

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS – EDITAL Nº. 065/2022

QUESTIONAMENTO IV

De: "R2 Radiodifusão" r2radiodifusao@gmail.com

Para: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Enviadas: Domingo, 11 de dezembro de 2022 20:58

Assunto: PREGÃO 45/2022 - MAO DE OBRA

Prezada Pregoeira,

Segue solicitação de esclarecimentos.

Wendel Marcio

De: "Comarca de Goiania - Dir. de Contratacoes - Assessoria de Licitacoes" aslicitacoes@tjgo.jus.br

Para: "R2 Radiodifusão" r2radiodifusao@gmail.com

Enviadas: Terça-feira, 13 de dezembro de 2022 11:00

Assunto: Re: PREGÃO 45/2022 - MAO DE OBRA

Bom dia!

Em resposta aos questionamentos relativos ao Edital 65/2022, segue, em anexo, os esclarecimentos prestados pela área técnica da unidade demandante.

Informo que a resposta em questão será publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (<https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>), em atendimento ao princípio da transparência, da publicidade dos atos e da isonomia, garantindo-se que todos os envolvidos tenham acesso ao entendimento/interpretação dado pela Administração para o tema questionado.

Att.

Lorena da Costa Machado

Pregoeira

Diretoria de Contratações

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO

DESPACHO Nº 007558/2022

Em atenção ao pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 65/2022, pela empresa R2 Radiodifusão e Telecomunicações Ltda., acostado ao evento 78, esclareço:

1) No item 11.13 do Edital está descrito que devemos verificar os valores de vale transporte de cada Cidade, devemos calcular a media, exemplo, Cidade 1 – R\$ 8,60 + Cidade 2 – R\$ 8,00 + Cidade 3 – R\$ 7,00, somando teremos R\$ 23,60, dividendo por 3 teremos o valor médio de R\$ 7,86, que devemos lançar nas planilhas de cada Cidade, estamos corretos?

Referente ao questionamento do item 1, registro que a interpretação da empresa quanto ao item 11.13 (cálculo dos valores dos vale-transportes), está correta.

Importante salientar que, no que refere-se à formação dos custos e apresentação de proposta, a orientação encontra-se no item 8 do Termo de Referência.

2) No item 11.14 do Edital está descrito que devemos verificar os valores do ISS de cada Cidade, devemos calcular a media, exemplo, Cidade 1 – 5,00% + Cidade 2 – R\$ 4,00% + Cidade 3 – 3,00%, somando teremos 12,00%, dividendo por 3 teremos o valor médio de 4,00%.

Atinente ao item 2, novamente registro que a interpretação da empresa quanto ao item 11.14 está correta.

Reitero a observação quanto ao item 8 do Termo de Referência, da formação dos custos e apresentação de proposta, para orientar a empresa na elaboração da proposta

3) Os valores dos materiais de consumo não deverão estar previstos nas planilhas dos postos. Estamos corretos?

Quanto ao item 3, saliento que os materiais e insumos constantes do anexo II do Termo de Referência (pgs 77/81), deverão constar na proposta separado das planilhas de composição de custos dos postos, tendo em vista que o pagamento desses insumos será realizado conforme cada solicitação/entrega durante o contrato, em consonância com o item 14 do Termo de Referência (Dos materiais a serem disponibilizados).

A licitante pode observar, inclusive, que na planilha estimativa do Anexo IV do Edital, esses materiais e insumos encontram-se em item separado dos postos.

4) Os lances deverão ser ofertados com o somatório e materiais de insumo. Estamos corretos?

Por fim, quanto ao item 4, esclareço que a empresa novamente encontra-se com a interpretação correta.

O total da proposta deverá ser o somatório dos valores dos postos com os valores dos materiais e insumos.

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa